



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO (A):</b> Colégio Antares S/C Ltda		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Antares S/C Ltda, nesta capital, renova reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o curso de educação infantil e reconhece o curso de ensino médio, com vigência até 31.12.2003.		
<b>RELATOR(A):</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 00188968-0	<b>PARECER Nº</b> 0375/2001	<b>APROVADO EM:</b> 06.08.2001

### **I – RELATÓRIO**

José Milton de Cerqueira, diretor do Colégio Antares S/C Ltda, nesta cidade, situado a Rua Tigipió - Praia de Iracema, através do processo Nº 00188968-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição, renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, autorização do curso educação infantil e reconhecimento do curso de ensino médio.

A instituição pertence à Rede Particular de Ensino, reconhecido quanto ao ensino fundamental pelo Parecer Nº 339/96 do Conselho de Educação do Ceará.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo atende à legislação vigente, Lei Nº 9.394/96, vem instruído com a documentação necessária constando das peças o Parecer Nº 1174/99 do Conselho de Educação do Ceará – CEC que aprova mudança de nome de Colégio S. Pedro para Colégio Antares S/C Ltda.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto esta Relatora vota pelo credenciamento do Colégio Antares S/C Ltda, nesta cidade, pela renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, autorização do curso de educação infantil e reconhecimento do curso de ensino médio, com validade até 31.12.2003.

É o Parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer Nº 0375/2001

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2001.

Regina Maria Holanda Amorim  
Relatora

PARECER Nº 0375 /2001  
SPU Nº 00188968-0  
APROVADO EM: 06.08.2001

Francisco de Assis Mendes Goes  
Presidente da Câmara em exercício

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC